

ÍNDICE

Sumário	iv
1. Enquadramento Teórico	2
1.1. Violência no Namoro.....	2
1.1.1. Noção e origem do conceito.....	2
1.1.2. Enquadramento legal.....	3
1.1.3. Dados relativos à Violência no Namoro.....	6
1.2. Metodologia de intervenção: Empowerment.....	8
2. Projeto de Intervenção: Sensibilização contra a Violência no Namoro	13
2.1. Identificação do local escolhido para a intervenção.....	13
2.2. Modelo SWOT.....	13
2.3. Diagnóstico.....	14
2.3.1. Necessidades.....	14
2.3.2. Recursos.....	14
2.4. Desenho do plano de ação.....	15
2.5. Criação de um sistema de avaliação da intervenção.....	19
Recomendações e Sugestões	21
Bibliografia	22

ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS.....iii

FIGURAS

Figura 1. Freguesias do Concelho do Funchal

TABELAS

Tabela 1. Modelo SWOT: Violência no namoro

Tabela 2. Plano de Ação

Tabela 3. Avaliação

SUMÁRIO

O trabalho aqui apresentado engloba a criação de um projeto de intervenção acerca da Violência no Namoro, a ser implementado no Concelho do Funchal, a todas as escolas desde o 1º ciclo até ao secundário.

Sendo uma área temática com um grande desenvolvimento neste último ano, é pertinente elaborar uma intervenção neste sentido, ainda para mais quando a intervenção é considerada, ainda, embrionária.

Os fenómenos de violência estão a ter cada vez mais impacto e visibilidade em conferências nacionais e internacionais e, por isso, numa Região como a Madeira, é preciso reforçar este trabalho de informar, educar e sensibilizar a população mais jovem para este problema de saúde pública.

Este trabalho está dividido em duas partes:

a) a primeira parte engloba o enquadramento teórico, ou seja, a noção e origem do conceito de violência, bem como os vários tipos de violência e, também, o enquadramento legal e alguns dados de estudos (alguns deles elaborados na Região Autónoma da Madeira).

b) a segunda parte diz respeito ao desenho do projeto de intervenção. Este contém o diagnóstico de necessidades e recursos, a análise SWOT sobre a violência no namoro, o plano de ação (atividades, objetivos gerais e específicos e descrição de métodos a utilizar) e ainda um sistema de avaliação.

Capítulo I

Enquadramento Teórico

1.1. Violência no namoro

1.1.1. Noção e origem do conceito

O conceito de violência no namoro tem vindo a ter cada vez mais importância na nossa sociedade, estando equiparado ao conceito de violência conjugal.

Não só é considerado um tema fulcral quando se debate as questões sobre a igualdade, como também é considerado um problema social e de saúde que afeta muitos jovens.

Podemos referir que a violência sempre existiu na história da humanidade, mas que, hoje em dia, tem uma maior presença na nossa sociedade e torna-se difícil de definir o conceito, não só devido a mudanças na nossa cultura como também a nível científico.

Contudo, no seu sentido lato, podemos afirmar que “a violência consiste no uso intencional da força, coação ou intimidação contra terceiros, lesando a integridade, os direitos e as necessidades dessa pessoa.” (Manita, Ribeiro & Peixoto, 2009 cit in. Araújo, 2013)

No entanto, a violência nas relações de namoro não contempla apenas a dimensão física, podendo envolver outras formas de comportamento abusivos, tais como o abuso psicológico e sexual. (Araújo, 2013)

Assim, aprofundando os vários tipos de violência, podemos caracterizar a **violência física** como o uso excessivo de agressividade, podendo deixar marcas ou não, sendo que em certos casos podem inclusive levar à morte da pessoa. (Manita et al., 2009 cit in. Araújo, 2013)

A **violência psicológica ou emocional** engloba comportamentos de humilhação, de crítica, de desprezo e desvalorização, que podem ser através de palavras ou ações. (Manita et al., 2009 cit in. Araújo, 2013)

É importante, neste tipo de violência, refletirmos sobre a forma como a vítima se vê depois de sofrer o ataque. Principalmente na adolescência, altura em que estamos a desenvolver competências, a definir a nossa personalidade, é muito importante estudar estes fenómenos

de violência, porque acarreta muitas consequências nefastas ao nível de integridade pessoal e social.

Por último, mas tendo um grande peso na nossa sociedade juvenil, a **violência sexual**. Este tipo de violência engloba todas as imposições de práticas de cariz sexual contra a vontade da pessoa, recorrendo a ameaças e em muitos casos ao uso da força física. (Manita et al., 2009 cit in. Araújo, 2013)

Um estudo feito recentemente pela União de Mulheres Alternativa e Resposta¹ aquando da comemoração do dia dos namorados, concluiu que 32,5% dos rapazes consideram normal a violência sexual no namoro e que 15% das raparigas inquiridas não consideram violência forçar relações sexuais.

Acrescentando a estes resultados, muitas vezes os jovens têm vergonha de relatar situações de violência. Tudo isto leva a concluir que ainda existe um longo caminho a percorrer em matéria de igualdade e que é preciso trabalhar muito neste âmbito para que possa haver uma sociedade mais justa e para que não hajam estereótipos de género, muitas vezes causadas pela cultura que temos.

1.1.2. Enquadramento Legal

A violência no namoro está equiparada à violência conjugal na nossa legislação. É considerado, assim, um crime.

A aprovação da primeira lei contra atos de violência surgiu a 11 de Junho de 1991. Contudo, com as mudanças e com a importância que este comportamento está a desenvolver na nossa sociedade, as leis estão em constante alteração e discussão na Assembleia da República. Já foram feitas mais de vinte alterações desde o ano de 1991.

O nosso **Código Penal** descreve em vários artigos as leis contra atos de violência. Mas, antes de transcrevermos esses artigos, importa referir a nossa **Constituição da República Portuguesa**, nomeadamente os artigos 24º alínea, artigo 25º, artigo 26º números 1 e 2, artigo 27º número 1 e o artigo 37º, artigos que são fulcrais quando se aprofundam estas questões de igualdade de direitos, do direito à vida e à proteção, liberdade e segurança, que passamos a citar: (CRP, 2014: 26-31)

- **“Artigo 24º - Direito à vida**

- 1- A vida humana é inviolável.

¹ Reportagem RTP Madeira – 16 de Fevereiro de 2016.

- 2- Em caso algum haverá pena de morte.
- **Artigo 25º - Direito à integração pessoal**
 - 1- A integridade moral e física das pessoas é inviolável.
 - 2- Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratos ou penas cruéis, degradantes ou desumanos.

 - **Artigo 26º - Outros direitos pessoais**
 - 1- A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à proteção legal contra quaisquer formas de discriminação.
 - 2- A lei estabelecerá garantias efetivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias.

 - **Artigo 27º - Direito à liberdade e à segurança**
 - 1- Todos têm direito à liberdade e à segurança

 - **Artigo 37º - Liberdade de expressão e informação**
 - 1- Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.
 - 2- O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.
 - 3- As infrações cometidas no exercício destes direitos ficam submetidas aos princípios gerais de direito criminal ou do ilícito de mera ordenação social, sendo a sua apreciação respetivamente da competência dos tribunais judiciais ou de entidade administrativa independente, nos termos da lei.
 - 4- A todas as pessoas, singulares ou coletivas, é assegurado, em condições de igualdade e eficácia, o direito de resposta e de retificação, bem como o direito a indemnização pelos danos sofridos.”

Estes artigos, como fora referido anteriormente, são cruciais quando se discute matérias sobre a igualdade, como as questões da violência. Numa situação de violência, não estamos a garantir nenhum destes direitos presentes na Constituição, muito pelo contrário, estamos em descumprimento.

Hoje em dia, estamos constantemente a falar de questões da igualdade e não pensamos neste descumprimento que o Estado tem para com a Constituição e no desinvestimento para com a criação de leis e políticas públicas que efetivamente possam proteger estas vítimas de atos de violência.

A própria prática e o trabalho social não pode ser cumprido enquanto não haja uma mudança de paradigma e enquanto tivermos o pensamento/cultura muito enraizado na vergonha e no que as outras pessoas podem pensar (juízo de valor); não podemos evoluir enquanto não houver realmente a criação de soluções; o nosso Estado não amadureceu e desde os anos oitenta que as desigualdades têm vindo a aumentar e em vez de combatermos essas mesmas desigualdades sociais, estamos apenas a geri-las; isto para dizer que nem chegámos a evoluir e já estamos a recuar. Isso reflete-se na forma em como está constituída a legislação contra atos de violência que, como referi anteriormente, já sofreu muitas alterações e até hoje não temos uma legislação coesa e justa.

O nosso **Código Penal**, como fora dito anteriormente, é o órgão que descreve estes artigos, que passamos a citar: (DL n.º 48/95, de 15 de Março - Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro)

- **“Artigo 152º - Violência Doméstica**

1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou

d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6 - Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.”

Esta lei, que enumera o facto da presença de menores, ou seja, da assistência ao crime (artigo 152º número 2), leva-nos a refletir acerca da Educação Familiar, da projeção e significado que o menor pode dar à família como também às pessoas que o envolvem depois de assistir a tal ato. E aqui vamos ao encontro do tema de projeto: a violência nos jovens.

A Educação é um fator fundamental e determinante do tipo de pessoa que vou querer ser. É importante, cada vez mais, haver um trabalho continuado de sensibilização e de informação para os mais jovens, porque o que eu sou hoje reflete-se no que vou ser amanhã.

1.1.3. Dados relativos à Violência no Namoro

A violência no namoro tem assumido grande visibilidade não só nas redes sociais e comunicação social, como também em congressos sobre a igualdade de género e desigualdades sociais. É frequente vermos nas notícias casos de violência por todo o país e importa referir vários dados e estudos relativos a esta área temática.

Primeiramente, podemos referir o estudo que o Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses elaborou no passado ano². Referindo a amostra, cerca de 45% são jovens até aos 25 anos e que as vítimas incluem jovens com apenas 14 anos e que são alvo de vários tipos de agressão.

Este estudo concluiu que a violência no namoro aumentou cerca de 44% em 2015, passando de 484 incidências (2014) para 699 incidências (2015). Mais se acrescenta que o tipo de violência mais predominante nestas incidências foram a violência física e psicológica.

Outro dado importante que podemos introduzir é a notícia do Jornal Público que saiu a 2 de Junho de 2015. Esta notícia diz-nos que “Um em cada quatro jovens acredita que a violência no namoro é normal”.

O facto deste fenómeno acontecer, dá para percebermos o longo caminho que temos de percorrer para conseguirmos atingir a plena igualdade e a mudança no comportamento, neste caso, dos jovens. Esta notícia baseia-se no estudo da UMAR feito aquando do dia dos namorados.

Na Região Autónoma da Madeira, a realidade não é muito diferente. Há várias associações no terreno a divulgar e a trabalhar esta área temática. Estamos a falar, por exemplo, da UMAR e da Associação Presença Feminina.

A Associação Presença Feminina³ aposta na prevenção do fenómeno de violência nos jovens, tendo em curso o seu trabalho no terreno. No entanto, como refere a presidente da associação, tem de ser um trabalho feito de forma continuada. Foram registados cinco casos de violência no namoro numa escola em intervenção, sendo que a violência era o controlo que o agressor tinha sobre a vítima e, também, o facto do agressor obrigar a vítima a algo que esta não quer.

Já a UMAR trabalha com todas as questões da igualdade, tendo, no passado ano, desenvolvido um diagnóstico social sobre a igualdade na Madeira. Contudo, desenvolveu um estudo⁴ sobre a violência no namoro em que, é importante referir uma citação de Guida Vieira, Presidente da UMAR na Madeira: “A violência no namoro é crime, tal como a violência doméstica”. Este estudo feito aquando do dia dos namorados, como fora referido anteriormente, conclui que a maior parte dos jovens considera normal haver violência sexual no namoro.

² Reportagem RTP – 13 de Fevereiro de 2016.

³ Reportagem RTP Madeira – 27 de Outubro de 2015.

⁴ Reportagem RTP Madeira – 16 de Fevereiro de 2016.

Estes dados só mostram que é preciso um trabalho continuado de várias entidades e com a criação de parcerias, estabelecer um elo de ligação que faça a diferença e a mudança.

1.2. Metodologia de intervenção: Empowerment

O conceito de *empowerment* tem vindo a ganhar extrema importância, particularmente a nível de intervenção social.

Não menos importante, na prática de serviço social, é o conceito de *advocacy* que está muito relacionada com o conceito acima referido; como tal é conveniente defini-lo também.

De acordo com Pinto (1998), *advocacy* é “a defesa ou representação do cliente, seja, um indivíduo, grupo ou comunidade, junto das instituições políticas e sociais e da sociedade em geral. Paralelamente a esta conceção de *advocacy*, em que é o trabalhador social que desenvolve uma participação ativa pelo cliente, devemos igualmente procurar desenvolver a self-*advocacy*, a capacidade do cliente em se representar a si mesmo na defesa dos seus interesses.” (p.265).

Ainda de acordo com Pinto (1998), *empowerment* é “um processo de reconhecimento, criação e utilização de recursos e de instrumentos pelos indivíduos, grupos e comunidades, em si mesmos e no meio envolvente, que se traduz num acréscimo de poder – psicológico, sócio-cultural, político e económico – que permite a estes sujeitos aumentar a eficácia do exercício da sua cidadania.” (p.247).

Para uma maior compreensão deste processo de *empowerment* que o poder existente na relação estabelecida advém de fontes sociais, económicas, culturais e psicológicas e pode ser gerado continuamente nessas relações.

Segundo Pinto (1998), “O poder é essencialmente entendido como uma capacidade, possibilidade ou autoridade para:

- a) Influenciar o pensamento e o comportamento dos outros,
- b) Ter acesso a recursos e processos disponíveis e a capacidade para influenciar a sua distribuição,
- c) Tomar decisões e fazer escolhas próprias e a capacidade de as pôr em prática,
- d) Vigiar e resistir, se necessário, ao poder dos outros.” (p.251 e 252).

Ainda segundo Pinto (1998), podemos identificar alguns princípios orientadores da prática de serviço social, segundo uma abordagem de *empowerment*.

Um desses princípios é conseguir estabelecer um relacionamento de parceria com o **cliente**⁵ e saber que este é detentor de direitos e deveres, com potencialidades e carências.

Este tipo de relacionamento implica:

1. Que se ouça o que o/os cliente/s têm para dizer.
2. Que se dê a informação ao cliente sobre o relacionamento profissional, sobre a sua atuação no processo e informá-lo dos seus direitos e deveres. Para facilitar essa transmissão o técnico deve utilizar uma linguagem clara, simples e objetiva.
3. Que se faça do relacionamento uma relação de troca.
4. Que o profissional dê tanto de si neste processo como se pede que o cliente dê.
5. Que se mantenha um balanço constante das capacidades e do poder do técnico para que este não se torne um obstáculo para o cliente.

O profissional tem também que fazer ver ao cliente os seus recursos para que este os possa reconhecer e utilizar nos contextos necessários e adequados; bem como os recursos que necessita desenvolver/adquirir para alcançar os seus objetivos.

É também essencial que se desenvolvam capacidades de liderança ao cliente podendo este mais tarde contribuir para melhorar situações no seu meio envolvente.

Tem que haver a consciência de que este processo de *empowerment* é lento e atravessa várias dificuldades que devem ser ultrapassadas com o tempo necessário.

Os programas e intervenções não são todos realizados da mesma forma nem no mesmo período de tempo. Estes devem ser feitos com base nas necessidades e preferências indicadas pelos clientes. Assim é mais fácil de incentivar os clientes a participarem na elaboração e execução dos programas destinados a eles.

O modelo de atuação de *empowerment* e *advocacy* desenvolvido por Rose e Black (citado em Política Social, 1998) diz-nos que este processo é circular e passa por duas grandes fases.

A primeira fase diz respeito à identificação das áreas específicas em que é necessário intervir, e em conjunto com o cliente chegar a um consenso em relação ao problema em questão. Neste processo de identificação do problema é fundamental que se estabeleça uma confiança recíproca entre o cliente e o profissional.

⁵ O “Cliente” como sendo uma pessoa, um grupo ou uma comunidade.

É também em conjunto que, depois de identificado o problema, se proceda à identificação de um plano da ação em que o cliente se vê como sujeito na resolução dos seus problemas e passa a ter noção de como as ações que pretende levar a cabo podem afetar o meio que o rodeia.

Já a segunda fase é composta por nove processos.

O primeiro processo passa por uma compreensão e aceitação; ou seja, o profissional deve estabelecer uma relação de empatia com o cliente para que seja mais fácil para ele chegar ao seu autoconceito.

De seguida temos a tematização. É nesta fase que se procede à identificação dos temas mais importantes da vida do cliente e se identifica as situações de alienação e dominação no contexto do seu meio envolvente.

Depois segue-se a problematização em que o técnico depois de ouvir atentamente o cliente vai perceber formas de conseguir agir sobre ele.

O quarto processo é o de anomia. É uma fase muito importante em que o técnico tem que fazer ver ao cliente que é capaz de mudar a sua situação porque a qualquer mudança está sempre associada uma sensação de medo e insegurança e é função do técnico reduzir esses sentimentos.

De seguida temos a análise das consequências da ação; ou seja deve ajudar-se o cliente a reconhecer os obstáculos que poderá enfrentar e a forma como ultrapassá-los bem como os aliados que também poderá encontrar.

Na fase seguinte, a de escolha, é definem-se os alvos de intervenção e apoio do cliente que se debate com sentimentos e indecisão e de indefinição.

A sétima fase é a da ação em que tudo o que acontece é continuamente analisado numa perspetiva de reflexão-ação e de ensinamento e acertos constantes. Depois vem a fase da avaliação que consiste em avaliar o que já foi feito e atingido. Deve também avaliar-se a eficiência e eficácia das ações para assim haver espaço de melhorar o que for necessário.

Por fim, e não menos importante, temos a fase de compreensão e aceitação do que foi modificado, quer pelo cliente quer pelo profissional e de que forma foram influenciados por todo este processo.

Em jeito de conclusão podemos sintetizar, segundo Pinto (1998) o papel que o trabalhador social deve desempenhar neste tipo de abordagem, que é essencialmente de mobilizador de recursos e energias, facilitador, consultor, organizador e planificador de intervenções, ou seja, queremos sensibilizar o cliente para a mudança de comportamento,

motivá-lo a querer mudar a sua situação e, assim, a constituir um papel fundamental no meio que o rodeia.

Capítulo II

Projeto de Intervenção: Sensibilização contra a Violência no Namoro

2.1. Identificação do local escolhido para a intervenção

O local escolhido para a intervenção foi o Concelho do Funchal, nomeadamente todas as **escolas** desde o 1º ciclo até Secundário, que são 42 escolas.

O Concelho do Funchal é um dos onze concelhos que fazem parte da Região Autónoma da Madeira. Este concelho conta com dez freguesias: Imaculado Coração de Maria, Monte, Santa Luzia, Santa Maria Maior, Santo António, São Gonçalo, São Martinho, São Pedro, São Roque e Sé.

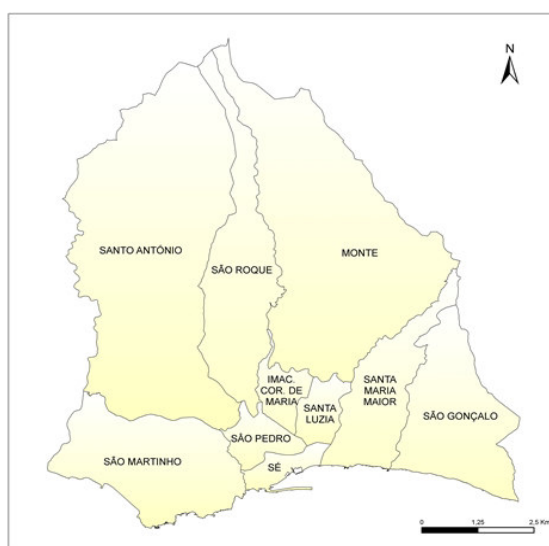


Figura 1: Freguesias do Concelho do Funchal (CAOP, 2009)

Segundo os Censos de 2011, o Funchal constitui uma área de 76,15km² e conta com 111 892 habitantes espalhados por estas freguesias, ou seja, 41,8% da população da Região Autónoma da Madeira. (INE, 2012)

2.2. Modelo SWOT – Violência no Namoro (Fatores Internos e Externos)

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> - Educação Familiar; - Rede Escolar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Educação Familiar; - Ausência de pensamento consequencial;

- Tempo disponível.	- Pouca capacidade para resolver problemas.
Oportunidades - Rede Social; - Globalização; - Avanço tecnológico; - Educação para a Cidadania; - Criação de leis e enquadramento legal contra a violência no namoro; - Associações de solidariedade social.	Ameaças - Absentismo/Insucesso Escolar; - Crise social e de valores; - Contexto social: Estigmatização; - Esteriótipo social; - Jovens: Dificuldade em assumir compromissos; - Ambiente: Influência e estímulo a determinado comportamento; - Pouca divulgação da legislação atual acerca da violência.

Tabela 1: Modelo SWOT: Violência no namoro

2.3. Diagnóstico

2.3.1. Necessidades

Foram diagnosticadas quatro necessidades para esta intervenção:

- 1- Motivação, capacitação e autonomia;
- 2- Fortalecimento das relações sociais;
- 3- Educação e socialização familiar;
- 4- Saúde.

Identificámos a necessidade de Motivação, Capacitação e Autonomia visto que há pouca informação sobre esta nova forma de violência e acreditamos que é preciso, tal como a metodologia de intervenção indica, motivar a população jovem a mudar certo tipo de comportamentos. Assim, para combater esta necessidade, a intervenção será feita no sentido de desenvolver competências sociais com os jovens e informá-los acerca deste fenómeno, tornando-os capazes de tomar decisões e a serem mais autónomos.

Como segunda necessidade, identificámos o Fortalecimento das relações sociais. A intervenção neste sentido é fundamental, visto que há muitos esteriótipos sociais dentro das desigualdades de género como a sexualidade, o facto de uma pessoa sofrer de obesidade. É

preciso, assim, promover a coesão grupal e desmistificar estes rótulos e estereótipos sociais que normalmente são criados em grupo.

Como terceira necessidade temos a Educação e Socialização Familiar. Como fora referido anteriormente, a educação é um factor determinante do tipo de pessoa que vou querer ser. Para trabalhar esta necessidade, os pais são os protagonistas da intervenção. Constatamos que é importante informar e sensibilizar os pais acerca dos atos de violência existentes nos mais jovens, visto que são pais e muitas vezes não têm noção dos riscos que os filhos podem correr.

Como última necessidade destacámos a Saúde. Nas escolas é importante haver ações de sensibilização para a educação sexual. Não só a educação sexual é importante, como o facto do planeamento familiar, visto que hoje em dia há tanta informação, mas nem sempre é bem percebida pelos mais novos, acarretando muitas vezes uma gravidez indesejada.

2.3.2. Recursos

Como recursos da intervenção podemos identificar a Câmara Municipal do Funchal, as Associações que prestam apoio à mulher, a Polícia de Segurança Pública, os jovens das escolas, técnicos de psicologia e assistentes sociais (das escolas), as famílias dos jovens e, também, voluntários que sejam necessários para a intervenção.

2.4. Desenho do plano de ação

A intervenção será feita com os jovens das escolas do Concelho do Funchal, como também com os pais dos jovens. O horizonte temporal escolhido para esta intervenção foi de três anos, tendo em conta as quarenta e duas escolas assinaladas.

O plano de ação contém os objetivos gerais, objetivos específicos, parcerias e estratégias de intervenção, recursos e as atividades a realizar para combater cada necessidade apresentada anteriormente.

Mais se acrescenta que, em cada atividade programada, contém a descrição de métodos a serem utilizados, bem como a planificação das mesmas.

Necessidades	Objetivos gerais	Objetivos específicos	Estratégias de intervenção	Recursos	Atividades
1. Motivação, Capacitação, Autonomia	1. Informar os jovens acerca do fenómeno de violência	1.1. Contribuir para a capacitação de escolha e decisão 1.2. Desenvolver competências sociais	<u>Parcerias:</u> Centros de Saúde Câmara Municipal do Funchal Escolas: 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Secundário Associações de apoio à mulher Mediação Familiar Empowerment	Câmara Municipal do Funchal Associações de Solidariedade Social Equipamentos de Apoio à Mulher Escolas: 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Secundário Jovens Famílias Técnicos (Psicólogos, Assistentes Sociais) PSP	- Palestras acerca da violência no namoro com vista a obter conhecimento sobre a legislação e sobre o fenómeno. - Intervenientes: Polícia de Segurança Pública. - Disciplina: Formação Cívica “És c@paz!” Descrição: - Focus Group: Atividade dinâmica sobre o comportamento que devo adotar em casos de violência e as consequências que um comportamento violento acarreta. - Estimular a capacidade de raciocínio e o grau de conhecimento acerca do tema. - Intervenientes: Psicólogos; Assistentes Sociais; - Avaliação: Inquérito por questionário.
2. Fortalecimento das relações sociais	1. Promover as relações sociais	1.1. Promover a coesão grupal			“100Conflitos” Descrição: - Workshops com temáticas sobre:

		<p>1.2. Desmistificar estereótipos e rótulos sociais</p> <p>1.3. Estimular a mudança de comportamento em grupo</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Relações entre pares; - Desigualdades de gênero; - Homossexualidade; - Obesidade e Alimentação Saudável; - Absentismo e Insucesso Escolar.
3. Educação e Socialização Familiar	<p>1. Sensibilizar a família para as questões da violência</p>	<p>1.1. Promover a educação familiar</p> <p>1.2. Sensibilizar as famílias para os atos de violência entre pares</p> <p>1.3. Otimização das funções parentais</p>			<p><i>“Escola para pais”</i></p> <p><u>Descrição:</u></p> <p>- Jornadas sobre violência:</p> <p><u>Temas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Direitos humanos; - Conceito de violência; - Tipos de violência; - Formas de atuação em casos de violência; - Intervenção em casos de violência nos jovens. <p>- <u>Intervenientes:</u> Psicólogos; Assistentes</p>

					Sociais; Associações de apoio à mulher; - <u>Avaliação</u> : Inquérito de satisfação.
4. Saúde	1. Promover a Saúde	1.1. Sensibilizar os jovens para os riscos de saúde pública 1.2. Informar acerca da importância da educação sexual 1.3. Dar a conhecer a importância do Planeamento Familiar			“Cuida-Te” <u>Descrição</u> : - Atividade grupal com intuito de dar a conhecer programas de saúde, o acesso à saúde e a problemas de saúde emergentes. - Criação de panfletos com informação acerca de planeamento familiar e da educação sexual. <u>Intervenientes</u> : Técnicos de Planeamento familiar; Associações de Apoio à Mulher.

2.5. Criação de um Sistema de avaliação da intervenção

Considerando a avaliação um elemento fundamental em todo o processo, optámos por aplicar um questionário no final de cada grande temática de modo a avaliar a relevância do tema tratado para os participantes, o desempenho do dinamizador, os métodos e os meios utilizados e o número de horas prestado a cada grande temática (em excessivo, adequado ou curto) para melhorar a nossa ação, e um questionário final de satisfação do programa de intervenção com o objetivo de avaliar a sua eficácia e eficiência.

A par com isto, haverão reuniões uma vez por semana com o objetivo de avaliar a intervenção, definir o ponto de situação e considerar possíveis alterações nas sessões seguintes de acordo com as necessidades prioritárias dos membros do grupo.

Quando se avalia?	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação diagnóstica ou ex-ante• Avaliação contínua formativa ou on- going• Avaliação final, sumativa ou ex-post	<ul style="list-style-type: none">- Corresponde ao diagnóstico;- Aplicação de inquéritos no final de cada grande temática.- Reuniões semanais.- Aplicação do inquérito final de satisfação do projeto de intervenção.
Quem avalia?	<ul style="list-style-type: none">• Auto-avaliação• Avaliação interna• Avaliação externa	<ul style="list-style-type: none">- Inquérito final onde os participantes terão a oportunidade de fazer a sua própria autoavaliação.- Por parte das pessoas responsáveis pelo projeto.- Por parte dos intervenientes participativos na intervenção.
O que se avalia?	<ul style="list-style-type: none">• Dados quantitativos	<ul style="list-style-type: none">- Numa reunião final, realizada entre os profissionais do projeto, serão avaliadas a eficácia e a eficiência da ação e os seus resultados.

	<ul style="list-style-type: none"> • Dados qualitativos 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação dos conteúdos da intervenção, desempenho do dinamizador, os métodos e os meios utilizados, a duração, assim como a eficácia do projeto. - Isto por sua vez vai permitir ter uma perceção de mudança pelos participantes e do impacto a médio e a longo prazo.
--	---	--

Tabela 3: Avaliação

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Enquadramento Legal sobre Violência no Namoro

De acordo com a notícia do Jornal Público¹ que se intitula “As novas formas de violência e a legislação vigente”, constatamos que não existe legislação contra a violência no namoro e para outras situações de desigualdade social.

É inconcebível, assim, que até à presente data, a lei nº 112/09 de 16 de Setembro ainda não tenha sido adaptada por forma a englobar a violência no namoro nos crimes de violência doméstica, isto no sentido de proteger a vítima e responsabilizar o agressor, aplicando medidas de coação adequadas à idade dos mesmos, uma vez que a idade dos agressores nesta fase poderá ir desde a adolescência à idade adulta.

Sendo esta fase uma possível ante-câmara para o casamento, este tipo de atitude poderá ser uma rampa de lançamento para um aumento gradual do tipo de violência praticada, que como culminar poderá ter repercussões graves. Para além deste facto, poderá ainda em fases mais embrionárias trazer repercussões no desenvolvimento e em alguns casos mais extremos, levar ao suicídio.

Para combater isto, é necessária uma intervenção adequada a nível psicológico e de inclusão social, isto sem descorar medidas mais gravosas para o agressor sobretudo em casos de reincidência.

Em jeito de conclusão, uma das medidas a tomar de imediato poderá ser a recolha de assinaturas através de uma Petição Pública, afim de adaptar a presente lei nº 112/09 de 16 de Setembro a este tipo de problemática.

¹ Jornal Público – 16 de Junho de 2015.

BIBLIOGRAFIA

Araújo, H. 2013. *“Violência nas relações de namoro: das motivações inerentes ao comportamento abusivo”*. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Fernando Pessoa. Porto, Portugal.

Constituição da República Portuguesa. 2014. 4ª edição. Porto Editora.

Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro. Diário da República nº 37, Série I de 2013-02-21.

Lei n.º 19/2013, de 21 de Fevereiro. Diário da República nº 37, Série I de 2013-02-21.

Pinto, C. 1998. *“Empowerment”* in Política Social. Lisboa: ISCSP.